

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
23 de Fevereiro de 2012 - Quinta feira
Circulação: 23.02.2012 às 17:30h.
Tiragem: 800 exemplares com 08 páginas
Nº 5172

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Macapá, 17 de fevereiro de 2012

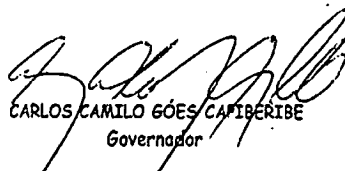
DECRETO Nº 0437 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2012-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Emanuel de Carvalho Pena da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia de Crime Contra a Vida e o Patrimônio/DC), Código FGI-3, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 02 de fevereiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0438 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2012-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Exonerar Kelyane Jamara Souza Furtado do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativa-Financeira, Código FGS-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de janeiro de 2012.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

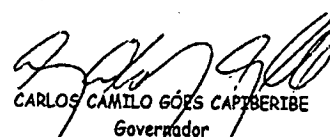
DECRETO Nº 0439 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2012-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Jefferson Costa de Castro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 23 de janeiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0440 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/SRE/GAB,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos comissão e das funções comissionadas da Secretaria da Receita Estadual:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Bianor dos Santos Junior	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-3

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivânci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigariello
Educação: José Maria Amaral Lobato
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

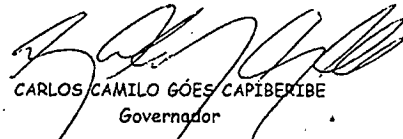
Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcia: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Cristina Maria Favacho Amoras	Coordenador/Coordenadoria de Tributação	CDS-3
Raimundo Chaves Cardoso	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1
João Roberto de Miranda Pinto	Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação	CDS-2
José Ilson Leite Martins	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDI-3
Cirlene Damasceno Picanço	Responsável por Atividade Nivel I/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDI-1
Luis Cleverton de Oliveira	Assessor Técnico Nivel I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0441 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

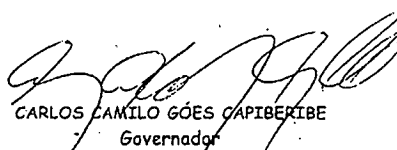
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/SRE/GAB,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria da Receita Estadual:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Raimundo Chaves Cardoso	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-3
Bianor dos Santos Junior	Coordenador/Coordenadoria de Tributação	CDS-3
Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva	Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1
Cristina Maria Favacho Amoras	Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação	CDS-2
João Roberto de Miranda Pinto	Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos Tributários/Coordenadoria de Tributação	CDS-2
Cirlene Damasceno Picanço	Assessor Técnico Nivel I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

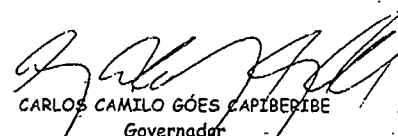
DECRETO Nº 0442 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/SRE/GAB,

RESOLVE:

Nomear Olamir Coutinho de Almeida, Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização, para exercer, interina e acumulativamente, a função comissionada de Chefe de Unidade/Postos Fiscais Porte I/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDI-3, da Secretaria da Receita Estadual.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

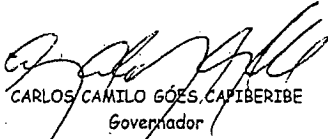
DECRETO Nº 0443 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0739, de 25/01/11 e 0162, de 19/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 208/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Elidia Cristina Cambráia do cargo em comissão de Assessor Psicossocial do Projeto "Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

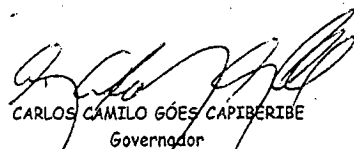
DECRETO Nº 0444 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0739, de 25/01/11 e 0162, de 19/01/12, e tendo em vista o contido no Ofício nº 208/2012-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Edjane Figueiredo dos Santos Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assessor Psicossocial do Projeto "Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0445 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

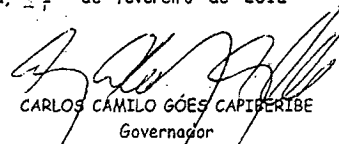
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. BOM JARDIM	Mário Denis Costa	Diretor	CDI-3
E. E. PROFº GLICÉRIO DE SOUZA FIGUEIREDO	Jaina Ferreira Batista	Diretor	CDI-3
E. E. IGARAPÉ DO CARNEIRO	Marilena da Silva Vulcão	Diretor	CDI-3
E. E. IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ	Dorielzâmo Monteiro de Campos	Diretor	CDI-3
E. E. MANOEL MENDES BARBOSA	José Conceição Paixão Martins	Diretor	CDI-3
E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	Márcia Andréa Lima de Figueiredo	Diretor	CDI-3
E. E. BENTO TOLOSA DE SANTANA	Edna Maria Albuquerque de Araújo	Diretor	CDI-3
E. E. MANOEL PEREIRA HERCULANO	Nilma Maria Castilho Barbosa	Secretário Escolar	CDI-2

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0446 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. BOM JARDIM	Claudilene Mira Rocha - Professor, Classe A, Padrão 03, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. PROFº GLICÉRIO DE SOUZA FIGUEIREDO	Marilena da Silva Vulcão - Professor, Classe A, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. IGARAPÉ DO CARNEIRO	José Conceição Paixão Martins - Professor, Classe C, Padrão 14, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. FRANQUINHO DO BAIQUIE	Ercílio Maciel de Castro - Professor, Classe A, Padrão 04, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ	Raimundo Gonçalves Teixeira Filho - Professor, Classe A, Padrão 04, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. MANOEL MENDES BARBOSA	Elma dos Santos Quaresma - Professor, Classe A, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

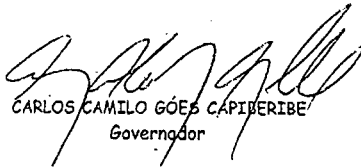
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	José Raimundo Sousa Barroso - Professor, Classe A, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
	Adilsan Brito Carvalho - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-1
E. E. BENTO TOLOSA DE SANTANA	Nilma Maria Castilho de Barbosa - Professor, Classe A, Padrão 12, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. IGARAPÉ DO BURITIZAL	José Jeová Nascimento de Souza - Professor, Classe A, Padrão 04, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-1
E. E. MANOEL PEREIRA HERCULANO	Sônia Maria Penha Ramos - Professor, Classe C, Padrão 15, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-2

Macapá, 17 de fevereiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0447 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 336/2012-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Adervan Silva da Fonseca da função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/HCAL, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0448 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 336/2012-SESA,

RESOLVE:

Nomear Maria Margareth Rodrigues dos Anjos, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/HCAL, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0449 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3526, de 05 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5016, de 05 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

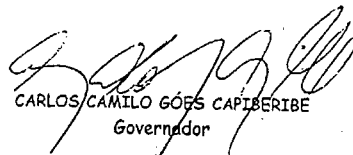
Onde se lê:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danusa da Silveira Machado	Dirctor Técnico/Diretoria de Meio Ambiente	70% FGS-4

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danusa da Silveira Machado	Dirctor Técnico/Diretoria de Meio Ambiente	

Macapá, 17 de fevereiro de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0450 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Acrescenta o Anexo XXV ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/8213-SRE, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a adesão do Estado do Amapá ao Convênio ICMS 85, de 10 de setembro de 1993, bem como o Convênio ICMS 92, de 30 de setembro de 2011, publicado no DOU de 05.10.11,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Anexo XXV ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"ANEXO XXV DO DECRETO Nº 2.269/98

DAS OPERAÇÕES COM PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

Art. 1º Nas operações interestaduais com pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, classificados nas posições 40.11 e 40.13 e na subposição 4012.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH -, de que trata o art. 7º, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devido nas subseqüentes saídas ou entradas com destino ao ativo imobilizado ou ao consumo dos produtos mencionados neste artigo.

§ 1º O regime de que trata este Anexo não se aplica:

1. à transferência entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, hipótese em que a responsabilidade pelo pagamento do imposto retido recairá sobre o estabelecimento que realizar a operação interestadual;

2. às saídas com destino à indústria fabricante de veículo;

3. às remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente;

4. a pneus e câmaras de bicicletas.

§ 2º Aplicam-se também às operações destinadas ao Município de Manaus e às Áreas de Livre Comércio as disposições deste Anexo.

§ 3º Na hipótese do item 2 do § 1º, se o produto previsto neste Anexo não for aplicado no veículo, caberá ao estabelecimento fabricante do veículo a responsabilidade pela retenção do imposto nas operações subseqüentes.

Art. 2º O disposto no artigo anterior, aplica-se, ainda, no que couber, a estabelecimento destinatário que efetuar operação interestadual, para fins de comercialização ou integração no ativo imobilizado ou consumo.

Art. 3º A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente para venda a consumidor, acrescido do valor do frete:

§ 1º Incexistindo o valor de que trata o caput, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula $MVA \text{ ajustada} = [(1 + MVA \text{ ST original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra})] - 1$, onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado indicada no art. 7º deste Anexo;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota prevista para as operações substituídas, no Estado do Amapá.

§ 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido do percentual de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Nas operações com destino ao ativo imobilizado ou a consumo do adquirente, a base de cálculo corresponderá ao preço efetivamente praticado na operação.

Art. 4º A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista no art. 3º será a vigente para as operações internas no Estado do Amapá.

Art. 5º O valor do imposto retido será a diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido no art. 3º e o devido pela operação normal do estabelecimento que efetuar a substituição tributária, devendo ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao da retenção.

Art. 6º Ressalvada a hipótese do art. 2º, na subsequente saída das mercadorias tributadas de conformidade com este Anexo, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto.

Art. 7º A sistemática definida no caput do art. 1º deste Anexo se aplica aos produtos abaixo relacionados:

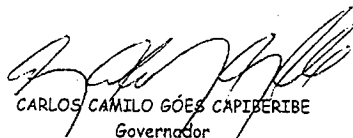
Item	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST original (%)	MVA-ST sul e sudeste (%)	MVA-ST norte/nordeste/centro-oeste (%)
1	40.11	pneus, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	42	39,11	30,55
2	40.11	pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	32	47,9	39,95

3	40.11	pneus para motocicletas	60	79,28	69,64
4	40.11	outros tipos de pneus	45	62,47	53,73
5	4012.90	protetores, câmaras de ar	45	62,47	53,73
	40.13				

Art. 2º Ficam convalidadas as operações praticadas pelos contribuintes com a sistemática da substituição tributária, desde 1º de dezembro de 2012 e a data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0451 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera os artigos 258 e 271 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo-Protocolo Geral nº 2012/008101, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá de protocolos com demais unidades da federação, nos termos do art. 38 do Convênio ICMS 133/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 3, da alínea "b", do inciso II, do caput do art. 258, do Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"3. o preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a descontos condicionais, inclusive o frete, seguro, impostos, contribuições e de outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de margem de valor agregado (MVA) estabelecido para as mercadorias constantes no art. 271 deste Regulamento e do disposto nos §§ 5º ao 12 deste artigo;"

Art. 2º Os incisos III, IV, VI e XIV do parágrafo único do art. 271 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - pneumáticos, câmaras de ar e protetores (Convênio ICMS 85/93 e Convênio 92/11);

IV - cerveja, refrigerante, água mineral ou potável, gelo e bebidas isotônicas e energéticas (Protocolo ICMS 11/91, Protocolo ICMS 10/92 e Protocolo ICMS 34/92);

VI - sorvetes (Protocolo ICMS 45/91, Protocolo ICMS 20/91, Protocolo ICMS 20/05 e Protocolo ICMS 31/05);

XIV - disco fonográfico e fita virgem ou gravada (Protocolo ICM 19/85 e ICMS 02/99);"

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII ao parágrafo único do art. 271 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998:

XXIV - materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno (Protocolo ICMS 60/11, Protocolo ICMS 69/11 e Protocolo ICMS 85/11);

XXV - colchoaria (Protocolo ICMS 190/09, Protocolo ICMS 56/11, Protocolo ICMS 72/11 e Protocolo ICMS 78/11);

XXVI - cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador (Protocolo ICMS 191/09, Protocolo ICMS 55/11, Protocolo ICMS 74/11 e Protocolo ICMS 79/11);

XXVII - material de limpeza (Protocolo ICMS 197/09, Protocolo ICMS 58/11, Protocolo ICMS 73/11 e Protocolo ICMS 80/11);

XXVIII - produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos (Protocolo ICMS 192/09, Protocolo ICMS 57/11, Protocolo ICMS 81/11 e Protocolo ICMS 121/11);

XXIX - materiais elétricos (Protocolo ICMS 84/11 e Protocolo ICMS 113/11);

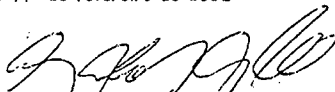
XXX - produtos alimentícios (Protocolo ICMS 188/09, Protocolo ICMS 91/11 e Protocolo ICMS 114/11);

XXXI - máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos (Protocolo ICMS 195/09, Protocolo ICMS 90/11 e Protocolo ICMS 112/11);

XXXII - energia Elétrica (Convênio ICMS 83/00)."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

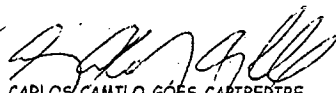
DECRETO Nº 0452 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0183/2012-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Autorizar Elcio José de Souza Ferreira, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 40ª Reunião Ordinária do CONAPREV, no período de 27/02 a 01/03/2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0453 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0183/2012-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar Elisabete Maria Serra Penafort Santana, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 27/02 a 01/03/2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0454 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2012-DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Autorizar: Max Ataliba Ferreira Pires, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião do Conselho Fiscal da ASBRAER, no dia 02 de março 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0455 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

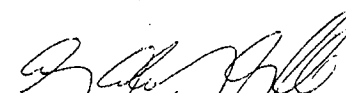
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 134/2012-DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Designar Antônio Francisco de Araújo Almeida, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento

Rural do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 02 de março de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

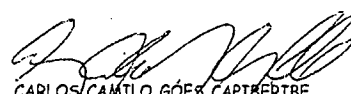
DECRETO Nº 0456 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0241/2012-SECULT,

RESOLVE:

Autorizar José Miguel de Souza Cyrillo, Secretário de Estado da Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Seminário de Articulação ao Plano Estadual de Cultura, no período de 01 a 03 de março de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

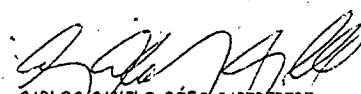
DECRETO Nº 0457 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0241/2012-SECULT,

RESOLVE:

Designar Luis Nei da Silva Banha, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 03 de março de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 0458 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008012/2012-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, no dia 16 de fevereiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

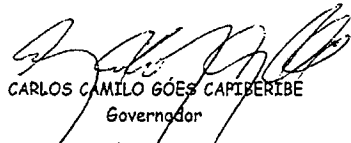
DECRETO Nº 0459 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008012/2012-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no dia 16 de fevereiro de 2012.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

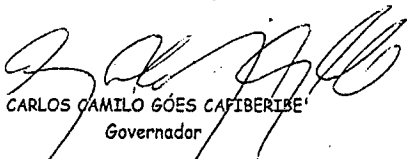
DECRETO Nº 0460 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/TRE/DF,

RESOLVE:

Prorrogar, até 14 de março de 2013, os termos do Decreto nº 1733, de 04 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4935, de 04/03/11, que dispõe sobre a cessão do servidor Bernardo Lima Gouvêa Júnior para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

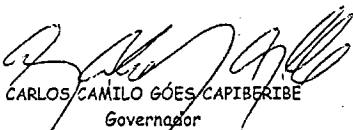
DECRETO Nº 0461 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2012 - COEMA,

RESOLVE:

Nomear Renatta Santos Serafim Cardoso para Membro Titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em substituição a João Luiz Araújo Alencar.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

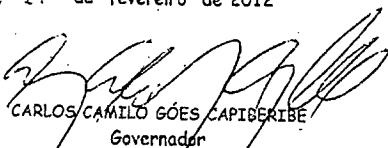
DECRETO Nº 0462 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/62148,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, Cadastro nº 916820, ocupado pela servidora Hellen da Silva Duzzi, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, a contar de 27 de junho de 2011, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

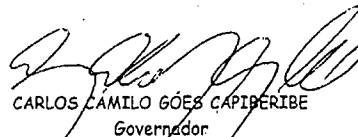
DECRETO Nº 0463 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/97367,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Magistério, Cadastro nº 899860, ocupado pela servidora Heliadora Georgete Pereira da Costa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 23 de dezembro de 2011, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

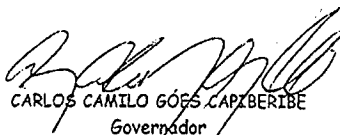
DECRETO Nº 0464 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/10504,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Sílvia Maria Ramos Alves do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 887064, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 20 de dezembro de 2007.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

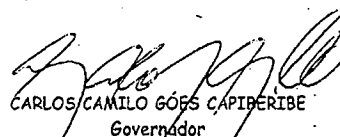
DECRETO Nº 0465 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/93658,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe 3ª, Padrão II, Grupo Sócio Educativo e de Proteção, Cadastro nº 836001, ocupado pela servidora Silvana Veloso Barbosa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na FCRIA, a contar de 20 de dezembro de 2011, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0466 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

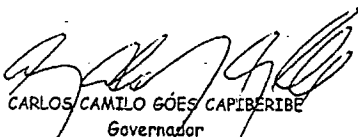
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 6º, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2011.04.1724P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, à servidora Ferdinilza da Silva e Silva, com proventos calculados na forma do art. 40, caput da Lei nº 0915/05, com paridade, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 11, Grupo Magistério, Cadastro nº 430366, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução**Polícia Técnico-Científica**

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA
Nº. 007/2012/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 085 de 03 de Janeiro de 2011, combinado com os Arts. 159, 164 e 165, da Lei nº 0066/93 e,

Considerando o teor do memo. nº 0016/2012-GAB/POLITEC, de 02/02/2012, que solicita a apuração de possíveis irregularidades cometidas por parte do Sr. AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA, Técnico Pericial;

Considerando o teor do memo. nº 021/2012-GAB/POLITEC, de 03/03/2012, que informa a inassiduidade do servidor, Sr. AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA, Técnico Pericial, ao local de trabalho nos meses de Junho, Julho, Agosto e Dezembro/2011;

Considerando o teor do memo. nº 006/2012 - CORREGEDORIA/POLITEC propondo que seja instaurado procedimento na via disciplinar,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA, Técnico Pericial, pertencente ao quadro efetivo do Governo do Estado do Amapá, cadastro nº 310760, para apurar a materialização de trata o Título IV, Capítulo I, Art. 133, incisos I, II e VI e Capítulo V, Art. 154 da lei 0066/93; se for o caso, estabelecer a responsabilidade funcional decorrente do fato denunciado e a respectiva e a respectiva sanção na forma da legislação estatutária vigente, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o Art. 168 da Lei 0066/93;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores: EDMAR DA SILVA LOPES, Perito Criminal, cadastro: 834548, CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA, Perito Criminal, cadastro: 911038 e NEUZA MARIA DA SILVA GIUSTI, Técnico Pericial, cadastro: 365777, todos lotados nesta POLITEC, para, sob a presidência do primeiro, promover apuração dos fatos em questão;

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2012.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Publicações Diversas

R. M. KAWAKAMI REGO - ME - Processo nº 4002.890/2010-IMAP - CNPJ: 14.614.129/0001-22 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0014/2012 para atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos auto motores no município de Macapá - Amapá, período 2012/2013.

R. R. DO REGO - EPP Processo nº 4002-890/2010-IMAP CNPJ: 23.082.639/0001-62 - Torna público que requereu do IMAP a Licença de Operação nº 0015/2012 para atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos auto motores no município de Macapá - Amapá, período 2012/2013.

ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E ACRE - ASBAN

CNPJ nº 03.889.945/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores associados da Associação dos Bancos dos Estados do Pará, Amapá, Amazonas e Acre - ASBAN, a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de fevereiro de 2012, no 4º pavimento do edifício sede do Banco do Estado do Pará S.A., localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 251, Belém - PA, às 10h, em primeira convocação, e às 11h, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apresentação do Balanço de Resultado do Exercício 2011;
- 2) Dissolução da Associação dos Bancos dos Estados do Pará, Amapá, Amazonas e Acre - ASBAN;
- 3) Decisão a respeito da destinação do remanescente do patrimônio líquido da ASBAN, caso haja.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2012.

DIRETORIA DA ASBAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
A. Mendonça Júnior, 2236 - Santa Rita - Fone: (96) CEP 68900-020 - Macapá-AP

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2011

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº. 001/2011, celebrado entre o Conselho Regional de Odontologia do Amapá e a empresa WCOM, na m pessoa de seu Diretor o Sr. Walter Reis Júnior.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: prorrogação da vigência e preço.
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 33.600,00

Em: 10 de fevereiro de 2012.

Moizés Pereira dos Santos
Moizés Pereira dos Santos
Presidente

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 065/97.

Dispõe sobre a criação do fundo municipal de

Assistência social e da previdencia

O prefeito municipal de porto grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 124 e 125 da lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas de Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacionais e Estaduais de Assistência Social;

II - dotação orçamentarias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundos de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme os dispostos no inciso no início I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 3º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistências sociais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei fica o poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial ate o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) obedecidas às prescrições contidas nos incisos I A IV, do paragrafo 1º o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - esta lei entra em vigor na data da sua publicação; renovadas as disposições em contrario.

Raimundo Nonato do Nascimento Oliveira
Prefeito municipal